



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua Sete de Setembro 1190 (Legislativo) – Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos (Administrativo)  
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP  
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

## Projeto de Resolução nº 04, de 9 de outubro de 2017

*Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasada no artigo 29, VI, da Constituição Federal combinado com o artigo 31, XX, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela promulga a seguinte Resolução:

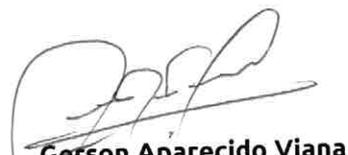
**Art. 1º** O §6º do Art. 101 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 6º Será permitida a apresentação de dois requerimentos por sessão para cada vereador."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga/SP, em 9 de outubro de 2017.

  
**Carlos da Silva**  
Vereador

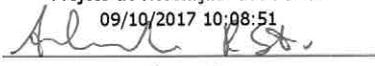
  
**Gerson Aparecido Viana**  
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga  
www.cmitaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0625-2017  
Projeto de Resolução 0004-2017

09/10/2017 10:08:51

  
Alessandro